



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3196-3241  
camaramarcelinoramos@gmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

### INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.391.235/0001-33, com sede na Praça Padre Basso, nº 015, Centro, CEP 99.800-000, Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sérgio Antônio Beal.

**CONTRATADA:** empresa ACONTROL.B ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.926.016/0001-13, localizada no endereço Av. Maurício Cardoso, nº 400, Bairro Centro, na cidade de Campinas do Sul/RS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS BASES LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, tendo como fundamento a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da referida Lei, bem como pelos seguintes documentos, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- I – Processo Administrativo nº 001/2026;
- II – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026;
- III – Termo de Referência;
- IV – Proposta da CONTRATADA;
- V – Documentos de habilitação da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade pública à Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos/RS, abrangendo a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, bem como o atendimento às exigências legais, normativas e dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3196-3241  
camaramarcelinoramos@gmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor anual estimado de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0100.1001.3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as especificações do Termo de Referência e as normas legais e técnicas aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I – Efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- II – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- III – Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com observância das normas legais, técnicas e profissionais aplicáveis;
- II – Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3196-3241  
camaramarcelinoramos@gmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

III – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e a fiscalização será exercida pelo servidor Guilherme Refatti Dallegrave.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos/RS, 27 de janeiro de 2026.

Sérgio Antônio Beal

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ACONTROL.B ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contratada

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”